



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROCESSO** : 8.844-7/2019  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**EMBARGANTE** : FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA - OAB/MT 5.939  
**ADVOGADOS** : FERNANDO ROBERTO L. DA SILVA - OAB/MT 4.338  
CAMILA CARAM LAURINDO - OAB/MT 21.522  
ELIDA SYBELE LAURINDO DA SILVA – OAB/MT 6.009  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

**DESPACHO**

No uso das atribuições regimentais de juízo do feito, e diante constatação de que os embargos opostos é apócrifo e sem procuração - vício processual sanável para o desenvolvimento válido e regular do processo, **converto o presente julgamento em diligência** e determino a intimação<sup>1</sup> do embargante e dos advogados mencionados no cabeçalho, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularizem a representação, sob pena de invalidar os atos processuais praticados.

Cuiabá, 15 de julho de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> art. 932, Parágrafo único do CPC, c/c art. 76, §1º do Regimento Interno (Resolução Normativa 16/2021)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

